



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 001//2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, LICITAÇÕES PÚBLICAS E DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO TCEMG E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, na análise do pedido de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, LICITAÇÕES PÚBLICAS E DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO TCEMG E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria n.º 226/2024 e a decisão por ele proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei n.º 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, LICITAÇÕES PÚBLICAS E DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO TCEMG E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E PLANEJAMENTO, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), prevalecendo um valor global para o período de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do Processo n.º 001/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Capelinha, 14 de janeiro de 2025.

NICODEMOS EVARISTO CORDEIRO

Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 001/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, LICITAÇÕES PÚBLICAS E DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO TCEMG E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E PLANEJAMENTO.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria jurídica na área do direito administrativo, constitucional, licitações públicas e defesa e acompanhamento de processos administrativos no TCEMG e órgãos de fiscalização, com profissional ou empresa com comprovado conhecimento nas áreas do Direito Administrativo, Constitucional, Licitações e Contratos Administrativos, para orientação técnica jurídica, emissão de pareceres nos processos administrativos, acompanhamento de licitações, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e demais órgãos fiscalizadores e elaboração de projetos de leis mais complexos	Serviço	12	15.000,00	180.000,00

02 – Do contratado e Dos Preços

2.1. Do contratado:

2.2. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).



03 – Da Condição de Pagamento

Pagamento: Mensal, em até 30 dias, após emissão nota fiscal.

04 – Dotação Orçamentária

Ficha	Atividade	Natureza
0105	Manut. Ativ. da Secretaria de Governo Adm. e Planejamento	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

05 – Razões da Dispensa

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, LICITAÇÕES PÚBLICAS E DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO TCEMG E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E PLANEJAMENTO, é essencial para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Administração, Governo e Planejamento.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

6.1. A prestação de serviços é de interesse público, e em especial para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E PLANEJAMENTO, acima citada é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

- Considerando que a assessoria técnica especializada almejada, pela farta documentação juntada aos autos, reúne plenas condições de vir a ser contratada diretamente, via Inexigibilidade de licitação, posto que se trata de banca advocatícia que possui características especiais que impedem se faça comparação com outras da mesma categoria, restando inviável a competição.

Capelinha, 14 de janeiro de 2025.

NICODEMOS EVARISTO CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento